



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 225/2022

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022 .	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B00E-CACA-8A56-5CED> e informe o código B00E-CACA-8A56-5CED





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 225/2022

Tangará da Serra, 03 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei sugerido pelo Poder Executivo Municipal objetiva alterar dispositivos da Lei nº 4.506/2015 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e redefinir os empreendimentos e atividades sujeitas ao citado EIV.

O referido projeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade), de 10 de julho de 2001, que regulamenta o artigo 182 da Constituição Federal de 1988, e estabelece diretrizes gerais de política urbana.

Nesse sentido, o artigo 36 da citada Lei determina que lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

(EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

Outrossim o Estudo de Impacto de Vizinhança configura ferramenta preventiva de planejamento urbano, apropriada a evitar a degradação urbana no território municipal sendo adequado para avaliar os reais e efetivos impactos ambientais e urbanísticos gerados por obras e empreendimentos.

Oportuno esclarecer que a alteração proposto no Anexo I da Lei nº 4.506/2015, visa adequar as exigências nele contidas a atual realidade do município, em razão de seu crescimento e das novas configurações de empreendimentos relacionados a entretenimento e edificações multifamiliares.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência especial**, diante do relevante interesse público da proposta.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº 4.506 de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Empreendimentos/ Atividades	Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV
Loteamentos e Reloteamentos	Todos
Hotéis, pousadas, albergues	Acima de 1.500 m ² de área utilizada
Garagens de veículos de transportes de cargas	Após análise preliminar do local de instalação
Centros Comerciais e Shopping Centers	Acima de 5.000 m ² de área utilizada
Estabelecimentos destinados a atividades de entretenimento, como casa de festas, casas de shows e eventos, clubes recreativos e afins.	Todos
Comércio de fogos de artifício	Todos
Galpões de Reciclagem, comércio e depósito de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas (ferros-velhos), de materiais recicláveis (ecopontos) e atividade poluentes ou não relacionadas com a triagem, transbordo e reciclagem de materiais.	Área construída acima de 1.000,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 2º Altera o inciso IV do Art. 5º da Lei nº 4.506 de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- Nos projetos de condomínios horizontais e verticais acima de 150 (cento e cinquenta) unidades;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário em especial a Lei nº 5.026 de 01 de outubro de 2018 e a Lei nº 5.086 de 19 de dezembro de 2018, Lei nº 5.835 de 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EVENTO:	Reunião do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	09/11/2022 – 15h21m
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação presencial e por meio de videoconferência (Google Zoom) simultaneamente.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, as quinze horas e vinte e um minutos, os Conselheiros Juliano Campos, Vandréia Pironett, Adão Leite Filho, Eduardo Sommer Dutra, Selton José Vieira, Luciano Narezzi, Heitor Pereira dos Santos, Marcelo Albuquerque, Marcelo Ferro, Eduardo Sanches, Edna Campos, Aparecida de Fátima, Heliton de Oliveira, Wanessa Franchini, membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, além de mim Américo Luiz de Azambuja Neto, de Vinicius Delarcos de Oliveira, Marcela de Carvalho Beltramin, servidores públicos municipais, e ainda dos convidados representando os empreendimentos que foram colocados em pauta. Nos reunimos presencialmente e por videoconferência (Google Zoom) simultaneamente, em segunda chamada, para participação da sessão ordinária do mês de outubro, que extraordinariamente foi realizada no dia 09/11/2022 por conta do feriado nacional do dia do servidor. Deliberaram sobre os seguintes temas:

- 1) Partido Urbanístico do Condomínio Urbano denominado Santo Isidoro e Partido Urbanístico do Loteamento Urbano denominado Reserva do Parque II.
- 2) Projeto de Lei que altera dispositivos que concedem direito real de uso para áreas destinadas à instalação de igrejas.
- 3) Projeto de Lei que altera artigos da lei 4.506/2015 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

O presidente da comissão, Juliano Campos faz considerações iniciais enquanto aguarda o quórum para início da sessão e agradece a presença de todos.

Iniciada a sessão, o presidente passa a palavra para Marcela de Carvalho Beltramin que discorre sobre a proposta constante no primeiro item da pauta 1, e explica tratar-se da aprovação do Partido Urbanístico do Condomínio Urbano denominado Santo Isidoro, o qual consta no processo administrativo 1992/2021 que foi analisado perante a lei de parcelamento de solo 014/1996 e que atendeu todos os parâmetros estabelecidos pela lei de parcelamento de solo e pelo que o plano diretor impõe. Marcela passa a palavra para a conselheira Vandréia Pironett que atua como responsável técnica no referido empreendimento.

Vandréia cumprimenta a todos e inicia a fala dizendo se tratar de um empreendimento de pequeno porte, possuindo 100 lotes e sendo um condomínio





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

fechado e residencial, sendo duas quadras, e tendo uma possibilidade de implementação de futuro empreendimento pois há uma área dentro dessas quadras que suportaria um novo condomínio. Explica sobre o acesso ao condomínio, exaltando que o acesso ficou rápido e com uma boa mobilidade. Menciona que foi deixado uma área institucional e um espaço necessário para área verde, além de entradas, guaritas, estacionamento e uma pequena área institucional na frente do condomínio que poderia servir como ponto de apoio.

Vandréia passa a palavra para Fernando Nogueira da Silva, proprietário do empreendimento. Fernando se apresenta e se retira da sessão para que possa ser iniciada a votação do item.

Juliano abre para perguntas. Marcelo Albuquerque Bastos pede a palavra e sugere uma revitalização da sinalização viária em torno do empreendimento citando exemplos de problemas que podem ser causados pela falta de sinalização.

Adão Leite Filho explica sobre o novo plano viário o qual possibilitaria a implementação das mudanças necessárias para essa revitalização, bem como para resolver outros problemas de mobilidade.

Marcela explica a importância da população participar das audiências públicas de estudo de impacto de vizinhança bem como as audiências do novo plano diretor.

Wanessa Correia Franchini Vieira pede esclarecimentos sobre a entrada do condomínio no que diz respeito ao acesso ao empreendimento, e questiona sobre os impactos da aplicação desse empreendimento. Juliano esclarece a dúvida e ressalta que nessa fase é analisado o partido urbanístico e reforça as falas anteriores do Adão e da Marcela.

Selton José Vieira faz apontamentos sobre a quadra que fica no centro do empreendimento e cita outros empreendimentos que tiveram problemas quanto a não apresentação do uso dessa área. Marcela esclarece e diz que tal área atende todos os parâmetros legais e passa a palavra para Juliano que pede para que os interessados e os visitantes se retirem da sessão para ser iniciada a votação do item. Aberta a votação. Item aprovado por unanimidade.

Marcela passa para o próximo item da pauta 1 e discorre sobre o Partido Urbanístico do loteamento denominado Reserva do Parque II e esclarece que foram seguidos todos os parâmetros legais e que o Partido Urbanístico foi aprovado com algumas condicionantes sobre quadras que não atenderam os parâmetros mínimos sobre metragem mínima de 7.500m². Esclarece, ainda, que essa aprovação foi condicionada a projetos de mobilidade do empreendimento seguindo os mesmos moldes do loteamento urbano denominado Reserva do Parque .

Marcela passa a palavra para Eduardo Bueno que representa a empresa interessada na implementação do empreendimento. Eduardo explana sobre pontos que a Marcela já havia adiantado, demonstra a localização do futuro empreendimento e informa as dimensões do empreendimento. Marcela mostra no mapa os acessos ao loteamento. Juliano abre para questionamentos.

Selton questiona sobre a avenida de saída do Jardim Boa Vista, e questiona se há a previsão de duplicação de tal avenida e acredita que o ideal seria o município fazer a realização de uma nova pista na avenida. Adão ressalta que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

projeto já está em andamento e que o prefeito está trabalhando pessoalmente nesse projeto para que não sejam criados problemas para a população.

Luciano Narezzi questiona sobre o tamanho dos lotes e exemplifica seu questionamento baseando-se na dificuldade quanto ao projeto das casas em lotes menores. Juliano agradece a contribuição de Luciano e pede que os interessados e convidados se retirem para que seja aberta a votação. Aberta a votação. Aprovado por Unanimidade.

Juliano passa a palavra para Vinicius Delarcos de Oliveira, que apresentará a segunda pauta do dia. Vinicius explica que o loteamento Jardim dos Ipês está passando por um processo de regularização fundiária e que toda a questão urbanística foi revista com novas metodologias e, portanto, isso acarretou em diferenciação na metragem dos lotes. Explica, ainda, que para que a lei de concessão estivesse correta, estão regularizando os lotes e também as concessões que foram instituídas através dessas leis. Vinicius conclui e explica que a Lei que instituiu a concessão para a igreja católica foi alterada em decorrência da REURB realizada no loteamento em análise, a qual contava com uma área total de 2.650,00m² e com a vetorização, passou para 2.643,49m², já a outra área tinha um total de 1.150,00m² e passou para 2.200,49m². Em resumo, a alteração do dispositivo legal tem o intuito apenas de adequar a metragem constante na lei para que seja igual a metragem das áreas após a REURB realizada nessas áreas. Vinicius mostra no mapa as áreas mencionadas e finaliza a explicação do projeto de lei. Juliano abre para perguntas e como não há nenhuma manifestação, abre para votação. Aprovado por unanimidade.

Marcela inicia a explicação da terceira e última pauta do dia dizendo tratar-se de alteração do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 4.506/2015 que dispõe sobre o estudo de impacto de vizinhança. Aponta que o artigo 2º do presente projeto de lei, altera o referido inciso que passa a vigorar com a seguinte redação: "IV – nos projetos de condomínios horizontais e verticais acima de 150 (cento e cinquenta) unidades;"

Marcela passa a palavra para Adão que explica sobre a alteração e expõe que a intenção da gestão é desburocratizar os procedimentos através da retirada da obrigação desse tipo de empreendimento de realizar o Estudo de Impacto de Vizinhança com o intuito de facilitar a instalação de novos empreendimentos no município. Marcela complementa a fala de Adão apontando que existem outras legislações que garantirão que esses empreendimentos não gerem impactos no município. Juliano abre para questionamentos. Marcelo Albuquerque solicita um esclarecimento sobre a atual legislação e Marcela sana a dúvida e Marcelo levanta questionamento sobre possíveis impactos. Adão explica citando exemplos de empreendimentos de baixo impacto e reforça a ideia de desburocratização.

Heitor Pereira dos Santos pede a palavra e faz uma ressalva quanto a solicitação de análise de subsolo e cita exemplo de loteamentos que apresentaram problemas na implantação de rede de drenagem e esgoto por se depararem com maciços rochosos e reforça que a equipe da SINFRA está a disposição. Juliano agradece a colocação de Heitor e abre para votação. Aprovado por unanimidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Feitas as considerações finais, o presidente se despede agradecendo a presença e a contribuição de todos. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Américo Luiz de Azambuja Neto, Agente Administrativo II, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura virtual dos participantes.

Lincoln Del Boca

Marcia de F. Guttramini

Vanessa Correia Franchini Vieira
OAB/MT 10.907

Vanessa Correia Franchini Vieira
OAB/MT nº 10 907



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B00E-CACA-8A56-5CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/12/2022 16:12:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B00E-CACA-8A56-5CED>